

PROJETO DE LEI Nº 6787/2016

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ **(Do DEPUTADO PAES LANDIM)**

Suprimam-se os artigos 578, 579, 582, 583, 587 e 602, constantes no artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6787/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A Contribuição Sindical constitui a principal fonte de custeio do sistema sindical brasileiro. Sua supressão, sem a devida previsão legal de fonte alternativa inviabilizará a atividade sindical, tanto na esfera patronal, quanto aos representantes de categorias de trabalhadores.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2017

Deputado Paes Landim